



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 153, DE 30 DE JULHO DE 2010**

Altera dispositivos do Decreto nº 140, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio e Incentivo ao Microempresário Individual - MEI e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002, que aprova o regulamento do Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas - Mototáxi.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O § 2º do art. 9º do Decreto nº 140, de 04 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

§ 2º Não havendo emissão de Nota Fiscal de Entrada, a Secretaria Municipal de Finanças expedirá Nota Fiscal avulsa gratuita para atender o disposto neste artigo.” (NR)

Art. 2º Os incisos XII e XIV do art. 11 do Anexo Único do Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 11 .....

XII - estar inscrito no INSS como autônomo ou empreendedor individual;

.....

XIV - possuir alvará como autônomo ou empreendedor individual e renová-lo anualmente;

.....” (NR)

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de julho de 2010.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Adjair de Lima e Silva**  
Secretário Municipal de Finanças